



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM SUCESSO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.920.571/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa s/n - Izaura Veras Diniz CEP. 58887-000 – Bom Sucesso – Paraíba, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de profissionais para exercer a função **PROFESSOR** da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, destina-se ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Interna composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nomeados por portaria do Secretário Municipal de Educação.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Entrevista com os candidatos - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

2ª ETAPA: Avaliação dos títulos - Experiência e cursos de capacitação para os candidatos convocados para a entrevista - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

3ª ETAPA: Comprovação de Formação de Turmas - CARÁTER ELIMINATÓRIO

2. As vagas ofertadas constam no quadro do item 2, capítulo II deste Edital.
3. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste Edital.
4. O Formulário de inscrição do candidato, consta no **ANEXO II** deste Edital.
5. Formulário de experiência profissional e cursos de capacitação consta no **ANEXO III** deste Edital.
6. Formulário de recursos consta no **ANEXO VI** deste Edital.

CAPÍTULO II - DO CARGO E REQUISITOS

1. O cargo será regido sob a CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica, metas do PME e recursos do FUNDEB.
2. O quadro abaixo contém a relação de vagas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

TABELA DE VAGAS						
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				VAGAS	CR	TOTAL
Professor da modalidade – EJA	Nível médio (modalidade Normal – Magistério) ou Nível superior em área Pedagógica ou afim.	R\$1.621,00	25h	13	01	14

3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da convocação do candidato; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
5. Comprovação de formação de turma que seguirá os seguintes critérios:
 - 5.1 Após a divulgação do resultado de todas as fases, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente edital, serão convocados de acordo com a demanda de alunos matriculados em turmas da Educação de Jovens e Adultos das unidades escolares.
 - 5.2 As turmas serão formadas por um número mínimo de 15 alunos.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 4 do capítulo IV.
2. Para garantir a conformidade com as normas legais e evitar conflitos de interesse, são estabelecidas as seguintes condições para a participação neste Processo Seletivo:
 - 2.1 Não ocupar cargo público de provimento em comissão no âmbito da administração executiva do Município de Bom Sucesso nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público junto à administração executiva do Município de Bom Sucesso.
 - 2.2 Não incorrer, com a contratação, em hipótese de acúmulo irregular de cargos, em atenção às disposições do artigo 37, e correlatos, da Constituição Federal.
 - 2.3 Para os servidores efetivos, a participação neste Processo Seletivo não será permitida aos candidatos que estejam afastados de suas funções por motivo de readaptação ou realocação.
3. Para o cargo os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
8. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados.
9. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato deverá realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **09 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2026**.
 - 1.1 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (www.bomsucesso.pb.gov.br) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
 - 1.2 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO V – DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1. As entrevistas serão realizadas com os candidatos inscritos, conforme cronograma a ser divulgado;
2. O Edital de convocação para as entrevistas, com a DATA, LOCAL E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PB (<https://bomsucesso.pb.gov.br/>) conforme datas constantes no ANEXO I.
3. O candidato convocado para a entrevista deverá apresentar a documentação comprobatória de experiência e cursos de capacitação em um envelope identificado. A ausência dessa documentação não resultará em eliminação, porém o candidato não receberá a pontuação correspondente a esses critérios na avaliação.
 - 3.1 A documentação pode ser entregue em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Certidões e certificados com assinatura eletrônica serão verificados.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

- O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será eliminado.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
- Com relação à entrevista a pontuação total será de 70 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo, de uma entrevista com 10 perguntas.
- A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
- A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	2,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	4,0

9. EXPERIÊNCIA E CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none">Comunicação;Conhecimento Técnico e específicos inerentes ao cargo;Experiência Prévia;Postura;Habilidades Interpessoais,	70 pontos
Experiência Profissional (Área objeto ao cargo)	<ul style="list-style-type: none">Experiência profissional em Professor da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJAExperiência contabilizada por ano letivo (10 meses).Máximo de 05 anos.	03 pontos de experiência por ano letivo. Máximo de 15 pontos
Experiência Profissional em sala de aula	<ul style="list-style-type: none">Experiência profissional em sala de aula.Experiência contabilizada por ano letivo (09 meses).Máximo de 05 anos.	02 pontos de experiência por ano letivo. Máximo de 10 pontos
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none">Cursos de capacitação na área da EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 40 horasApenas 5 certificados serão considerados.	01 ponto por certificado. Máximo de 5 pontos

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

TOTAL	100 PONTOS
-------	------------

* O candidato deve entregar a documentação juntamente com o ANEXO II devidamente preenchido e assinado.

10. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções.

10.1 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de cópia da Carteira Profissional, ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.

10.2 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.

10.3 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.

10.4 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.

10.5 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação

11. Requisitos para Avaliação de Certificados:

- I. Certificados fora da área da educação não são contabilizados.
- II. Certificados de nível médio e de graduação não são contabilizados.
- III. Certificados de pós-graduação são contabilizados se forem na área da educação

12. Especificações da Documentação de experiência profissional:

- I. A documentação deve incluir claramente o período em que o interessado exerceu suas funções.
- II. Se a experiência profissional foi em uma instituição particular: A comprovação deve ser feita através da cópia da Carteira Profissional ou um contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
- III. A declaração precisa detalhar o vínculo empregatício em Professor da Educação de Jovens e Adultos (área objeto ao cargo).
- IV. Para a comprovação da experiência profissional em sala de aula, o cargo poderá ser: Auxiliar de sala, Professor de outras áreas, Monitor de sala, entre outros cargos que envolvem atividades pedagógicas diretamente relacionadas.
- V. Cada ano letivo completo será contabilizado para a atribuição de pontos.
- VI. A pontuação será atribuída com base no número de anos letivos trabalhados, excluindo anos concomitantes. Anos concomitantes são aqueles em que houve sobreposição de atividades profissionais. Por exemplo, se alguém trabalhou como professor em duas escolas simultaneamente durante um ano letivo, **apenas um desses anos seria contabilizado para a pontuação, pois não se pode contar o mesmo ano duas vezes.**

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

13. A pontuação do candidato no processo seletivo poderá chegar até 100 pontos.

- 70 pontos da entrevista;
- 30 pontos de experiência e cursos de capacitação.

CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RECURSOS

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas etapas de seleção, calculada na forma estabelecida neste Edital.
5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA	DO DESEMPATE : <ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obter maior pontuação na Entrevista.3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. DO DESEMPATE NAS OUTRAS FASES: <ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obter maior pontuação na avaliação curricular;3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

6. Os recursos referente a prova objetiva deve ser feito através do site: www.bomsucesso.pb.gov.br
7. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá enviar um e-mail para: semecbomsucessopb@gmail.com
8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

10. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
11. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
12. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão Organizadora encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, que providenciará junto com o Poder Executivo a homologação e fará publicar no Diário Oficial do município o seu resultado final.

CAPÍTULO IX- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I - Cópia do Diploma ou Certificado Escolar (Que comprovem a Escolaridade e Requisitos Mínimos referente ao cargo)
 - II - Cópia da Cédula de Identidade;
 - III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

VIII - Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;

IX - Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

X - Uma foto recente tamanho 3x4;

2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como a Secretaria Municipal de Educação, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade de **10 meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município.
8. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria de Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua convocação.
9. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais classificados

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

no Processo Seletivo integrarão lista de cadastro de reserva, que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no período de validade do presente certame.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Bom Sucesso - Paraíba, 06 de fevereiro de 2026.

Danilo Lúcio Pereira e Sousa
Secretário Municipal de Educação

Manoel Taires Duarte
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB**
PROCESSO SELETIVO 001/2026**CRONOGRAMA**

Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições: Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação	09 a 12 de fevereiro de 2026
Divulgação da relação de inscritos: bomsucesso.pb.gov.br	13 de fevereiro de 2026
ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Realização da entrevista e entrega da documentação para avaliação curricular: bomsucesso.pb.gov.br	20 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: bomsucesso.pb.gov.br	23 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: semecbomsucessopb@gmail.com	24 de fevereiro de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	25 de fevereiro de 2026
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: bomsucesso.pb.gov.br	26 de fevereiro de 2026
COMPROVAÇÃO DE TURMAS	
Edital de convocação - Comprovação de Formação de Turmas (EJA):	27 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

ANEXO II**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB**
PROCESSO SELETIVO 001/2026**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

- 1) CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ENS. FUND. I (1º ao 5º ano)
 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ENS. FUND. II (6º ao 9º ano)

2) DADOS PESSOAIS (preencher com letra legível, preferencialmente "de forma"):

Nome Completo: _____		
CPF: _____	RG: _____	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade: _____	
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
Email: _____	Tel. Celular: () _____	
Formação Acadêmica: _____		

3) DECLARAÇÃO:

- a) A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital.
b) As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Bom Sucesso/PB, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato: _____

Inscrição recebida e verificada por: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO N° 01/2026 (preenchimento feito pela SEMED)

Nome Completo do(a) Candidato(a): _____

CARGO ao qual concorre: _____

Anexos(cópias): () RG () CPF () Documentos comprobatórios da formação e cursos realizados na
área () Comprovante de residência

Inscrição recebida e verificada por: _____

Bom Sucesso-PB, _____ / _____ / _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB
PROCESSO SELETIVO 001/2026

TABELA DE PONTUAÇÃO

- Entregar com a documentação de experiência profissional e cursos de capacitação:

CANDIDATO(A)			
AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA PONTUAÇÃO
Experiência Profissional na modalidade EJA	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional em Professor de Jovens e Adultos – EJA. • Experiência contabilizada por ano letivo (10 meses) – 03 pontos por ano • Máximo de 05 anos. 		
Experiência Profissional em sala de aula - Regular	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional em sala de aula. • Experiência contabilizada por ano letivo (10 meses)- 02 pontos por ano. • Máximo de 05 anos. 		
AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de capacitação na área da EDUCAÇÃO com carga horária mínima de 40 horas- 1 ponto por certificado • Máximo 05 certificados 		
TOTAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – PB
PROCESSO SELETIVO 001/2026

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-PB

NOME COMPLETO:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANO 26

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026.

Número 2105



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM SUCESSO - PB**



PORTARIA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo mencionados, servidores efetivos do quadro para integrarem a Comissão Avaliadora para o Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação a serem realizados no ano de 2026, de acordo com a necessidade de pessoal:

- 1- MARIA LÚCIA DE FÁTIMA NOBRE – CPF Nº 025.364.724-00
- 2- LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE – CPF Nº 024.765.904-52
- 3- FRANCISCO INACIO DA SILVA – CPF Nº 436.700.084-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PB, 06 de fevereiro de 2026.

Danilo Lúcio Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Educação